



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1873

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraiso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1873

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORATARIA Nº 12.695/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica indeferida, conforme requerimento anteriormente protocolado e indeferido, a licença prêmio do seguinte servidor:

I- Hélio Carlos Mancini de Castro, 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 26 de agosto de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.696/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aos seguintes servidores:

I- Odair Aparecido Barroso, 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2025;

II- Anselmo Henrique de Andrade, 10 (dez) dias, a partir de 08/09/2025;

III- Simoni de Fatima Felisbino Dias, 20 (vinte) dias, a partir de 08/09/2025.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 26 de agosto de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.697/25, DE 26 DE AGOSTO DE 2.025

“Dispõe sobre designação de profissional do quadro do magistério público municipal de provimento efetivo, para responder concomitantemente pelas atribuições da Função de Diretor de Escola da EMEF “Prof.ª Maria Franco de Sousa Penariol” da Rede Municipal de Ensino”.

OSVALTE JOSE BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o referido servidor público de cargo de provimento efetivo, ora designado, para responder pelas atribuições das Funções de Diretor de Escola, preenche os requisitos exigidos pelo artigo 64, da Lei Federal 9.394/96;

Considerando que é de fundamental importância, na ausência do titular de cargo de provimento efetivo, a designação de um profissional com formação específica e experiência no campo de Gestão Escolar administrativa, que comporá com os profissionais do magistério, a formação da equipe no desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas;

Considerando que a referida designação, enquanto a titular se encontra afastada em Licença-Maternidade, mostra-se necessária para a continuidade do desenvolvimento das atividades escolares desta Unidade, tendo em vista que não é permitido o funcionamento do estabelecimento sem a presença do Gestor Escolar;

Considerando que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, permite a designação de profissional do quadro do magistério, para responder pelas atribuições do Cargo de Diretor de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, concomitantemente com as funções de Suporte Pedagógico, sendo possuidor de requisitos essenciais de curso de nível superior, licenciatura plena em Pedagogia e experiência mínima de três anos no magistério público, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. Fica designada para responder pelas atribuições da função do cargo de Diretor de Escola da EMEF “Prof.ª Maria Franco de Sousa Penariol”, por tempo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1873

Página 3 de 7

determinado, de forma concomitante com sua função de Suporte Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, a senhora **Dreid Daniela Saltor Borges**, do quadro do magistério público municipal.

Art. 2º. Para responder pelas atribuições da Função de Diretor de Escola da EMEF "Prof.ª Maria Franco de Sousa Penariol", a profissional do quadro do magistério público municipal, ora designada, não terá nenhum tipo de remuneração ou vantagem de evolução funcional em sua carreira no quadro do magistério público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 26 de agosto de 2.025.

OSVALTE JOSE BOVONI
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 12.698/25 DE 29 DE AGOSTO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Murilo Mendes Ferreira, 05 (cinco) dias, a partir de 24/08/2025;

II- José Valmir da Silva, 04 (quatro) dias, a partir de 24/08/2025;

III- Natieli Henrique dos Santos, 03 (três) dias, a partir de 25/08/2025;

IV- Diana Cláudia Bernardo de Souza, 02 (dois) dias, a partir de 25/08/2025;

V- Adriano Mendes Silva, 04 (quatro) dias, a partir de 26/08/2025;

VI- Patrícia Ferreira Girão, 03 (três) dias, a partir de 26/08/2025;

VII- Luis Rogerio Destri, 03 (três) dias, a partir de 27/08/2025;

VIII- Cristielly Caroline Pereira Bovoni, 06 (seis) dias, a partir de 27/08/2025;

IX- Cristian Rafael Fusco, 05 (cinco) dias, a partir de 27/08/2025;

X- Tatiani Zanesco Bernardo, 02 (dois) dias, a partir de 28/08/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 29 de agosto de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 12.699/25 DE 29 DE AGOSTO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23/08/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Natália Sabião da Silva, ocupante do cargo de Diretora da EMEF "Prof.ª Maria Franco de Souza Penariol".

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 29 de agosto de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 12.700/25 DE 29 DE AGOSTO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE GALA."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica computado como de efetivo exercício o período de afastamento de 03 (três) dias, a partir de 29/08/2025, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tendo em vista o casamento da Sra. Bruna Astolfi Guerra, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica P-I.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 29 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1873

Página 4 de 7

agosto de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.701/25 DE 29 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.272/24, de 18/04/2024."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica revogada a partir do dia 29/08/2025, a Portaria nº 12.272/24, de 18/04/2024, que delimitava as atribuições funcionais da Sra. Fabiana Aparecida dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 29 de agosto de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE GATOS E CACHORROS MACHOS E FÉMEAS A SER REALIZADO NO **CENTRO DE SAÚDE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a 08hs, na Sala de Licitações, reuniram-se os membros da Equipe de apoio e a Agente de Contratação, para, nomeada pela Portaria 12.528/25 de 06 de Janeiro de 2025, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 003/2025, que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE GATOS E CACHORROS MACHOS E FÉMEAS A SER REALIZADO NO **CENTRO DE SAÚDE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, conforme especificado nos anexos do edital, com sujeição a Lei Federal nº Lei Federal nº 14133/21, e pelas condições estabelecidas no edital, com vistas a atingir o maior número de pessoas físicas ou jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Equipe de Apoio, constataram a entrega do envelope devidamente lacrado, dos licitantes interessados no Credenciamento, sendo ele:

BRAMBATTI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA CNPJ nº 54.059.064/0001-97, situada na Avenida Pedro Penariol, 140, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, sendo a primeira a entregar o envelope no dia 22 de agosto de 2025, às 8h02m.

AGROCLÍNICA VETLIFE LTDA, CNPJ 36.137.864/0001-05, situada na Rua Duque de Caxias, nº 65, Centro, na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, sendo a segunda a entregar o envelope no dia 22 de agosto de 2025, às 10h38m.

AGROCLÍNICA ZIVIANI - ME CNPJ 45.754.005/0001-48, situada na Rua João Penariol, 1360, Jd. Beatriz, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, sendo a terceira a entregar o envelope no dia 22 de agosto de 2025, às 10h55m.

RODRIGO DE ARRUDA PRATES - CPF: ***986208**, sendo o quarto a entregar o envelope no dia 22 de agosto de 2025, às 10h57m.

Após a análise da equipe de apoio, obteve-se o seguinte resultado:

BRAMBATTI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA CNPJ nº 54.059.064/0001-97: a documentação aparente estar de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1873

Página 5 de 7

acordo com o solicitado no edital, porém sobre a inscrição do CRMV da empresa, não foi apresentada conforme consta no item 5.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA), apresentando apenas o CRMV do profissional.

AGROCLÍNICA VETLIFE LTDA CNPJ 36.137.864/0001-05: a empresa não apresentou os seguintes documentos conforme solicitado no edital:

5.3.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1.2 Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.3.2.1.2.1 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.3.2.1.2.2 Fazenda Estadual abrangendo:

Débitos Inscritos na Dívida Ativa, e;

Débitos Não Inscritos em Dívida Ativa;

As Certidões deverão ser comprovadas através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante;

5.3.2.1.3 A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

5.3.2.1.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.3.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA)

5.4.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)

5.5.4.1 para realização dos atendimentos em Medicina Veterinária e fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

b) Comprovação da graduação em Medicina Veterinária;

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

(nome, cargo e assinatura).

5.6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.6.5.1. As empresas deverão apresentar declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme Anexo II, de que:

Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, IV e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

Que para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Não apresentou também a documentação referente ao item “8.2. Os profissionais Médicos Veterinários a serem credenciados, deverão apresentar, no momento do credenciamento, a identificação do seu auxiliar que irá lhe acompanhar no procedimento de esterilização cirúrgica (castração), apresentando documento de identificação profissional com, no mínimo, especialização técnica”, apenas anexou documento com foto, faltou a certificação mínima do auxiliar;

E ainda a proponente informou os valores que ela deseja trabalhar, sendo que este processo é um Credenciamento, onde o valor já é estipulado pela administração, estando em discordância com o edital.

AGROCLÍNICA ZIVIANI - ME CNPJ 45.754.005/0001-48: deixou de apresentar o item:

5.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

Não apresentou também a documentação referente ao item “8.2. Os profissionais Médicos Veterinários a serem credenciados, deverão apresentar, no momento do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1873

Página 6 de 7

credenciamento, a identificação do seu auxiliar que irá lhe acompanhar no procedimento de esterilização cirúrgica (castração), apresentando documento de identificação profissional com, no mínimo, especialização técnica".

E sobre a inscrição do CRMV da empresa, não foi apresentada conforme consta no item 5.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA), apresentando apenas o CRMV do profissional.

RODRIGO DE ARRUDA PRATES - CPF: *986208**:**

Não apresentou a documentação referente ao item "8.2. Os profissionais Médicos Veterinários a serem credenciados, deverão apresentar, no momento do credenciamento, a identificação do seu auxiliar que irá lhe acompanhar no procedimento de esterilização cirúrgica (castração), apresentando documento de identificação profissional com, no mínimo, especialização técnica", apenas uma declaração onde diz que a assistente tem experiência de mais de vinte anos no ramo, não atendendo o solicitado no edital.

Assim, considerando que, após a análise preliminar da documentação de habilitação apresentada pelos interessados que manifestaram o desejo de se credenciar, verificou-se a inexistência de participantes que tivessem apresentado a totalidade da documentação exigida de forma completa e correta no prazo original estabelecido no Edital de Credenciamento;

Considerando que o item 4.13 do edital estabelece que "Os documentos serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pelo Setor de Licitações. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso".

Considerando que as falhas e omissões identificadas na documentação apresentada caracterizam-se, em sua maioria, como vícios de natureza formal e sanáveis, passíveis de correção sem que haja alteração substancial da proposta ou da qualificação essencial dos interessados, e sem que se configure ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre os interessados;

Considerando, ademais, o imperativo da busca pela efetividade e êxito do procedimento de credenciamento, que visa ampliar o rol de prestadores de serviços disponíveis à Administração, em benefício do interesse público e da sociedade, e a necessidade de se evitar o esvaziamento do processo ou a sua eventual anulação, que acarretaria, em atrasos e ônus adicionais à máquina pública;

Considerando o disposto no Artigo 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite à Administração, em sede de diligência, solicitar aos licitantes o saneamento de falhas ou a complementação de informações que não impliquem a alteração substancial da proposta ou da

documentação, desde que possam ser supridas a tempo de não prejudicar a alocação dos recursos públicos ou a consecução do interesse público;

Considerando que a concessão de prazo para saneamento se alinha aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade, da eficiência e da busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, todos norteadores da atuação administrativa;

Diante do exposto e em consonância com a legislação e os princípios que regem a Administração Pública, **fica concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da presente Ata**, para que os interessados no Credenciamento nº 03/2025 procedam à regularização e/ou complementação das documentações de habilitação, exclusivamente no tocante às falhas formais e sanáveis previamente identificadas pela equipe de análise.

1. Os documentos e informações deverão ser entregues no Setor de Licitação, aos cuidados da Agente de Contratação, dentro do horário de expediente, respeitado o prazo estabelecido.

2. Deverá ser garantida a isonomia entre todos os interessados, sendo as mesmas condições de saneamento aplicadas a todos que se encontrarem em situação similar.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

DIONICE LOURDES DE SOUZA

CPF.: ***143138**

CPF.: ***058498**

RG.: 236444438

RG.: 306708218

Cargo: Membro

Cargo: Membro

PORTARIA: 12528 DE 06/01/2025

PORTARIA: 12528 DE 06/01/2025

ELAINE CRISTINA VECCHIATO

RODOLFO MARCONI GUARDIA

MARCONATO

CPF.: ***432138**

CPF.: ***301378**

RG.: 268238984

RG.: 293848944

Cargo: Membro

Cargo: Agente Contratação

PORTARIA: 12528 DE 06/01/2025

PORTARIA: 12528 DE 06/01/2025

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 PROCESSO 063/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/25 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2025, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1873

Página 7 de 7

conforme planilhas em anexo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		MARINES TEREZINHA BERTO STELUTTI CNPJ: 04.411.234/0001-82 R DO CAFE, 718 CENTRO, PARAISO - SP, CEP: 15825-000 Telefone: (17) 5671- 484				
2	004.001.216PAO DE HAMBURGUER	Marca: MARCA PRÓPRIA	KG	700	9,49	6.643,00
		Total do Proponente				6.643,00
		NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 08.528.442/0001-17 RUA WILK FERREIRA DE SOUZA Nº 251 - D. INDUSTRIAL, S. JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510 Telefone: 17-32112030				
6	028.001.040ACUCAR CRISTAL	Marca: santa isabel	PC	600	15,80	9.480,00
7	028.001.266AVEIA EM FLOCOS FINOS 1KG	Marca: kodilar	PCT	70	15,76	1.103,20
8	004.001.161AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO	Marca: campo belo	BD	100	58,90	5.890,00
13	004.001.345BOLACHA DE MAISENA - C/ AUSÉNCIA DE LACTOSE	Marca: liane	PCT	600	3,31	1.986,00
14	004.001.308BOLACHA DE MAISENA 400 G	Marca: renata	PC	1000	3,96	3.960,00
18	028.001.559CATCHUP 3KG	Marca: lanchero	FR	100	12,00	1.200,00
19	028.001.280CHÁ MATE PCT 250G	Marca: capimar	CX	350	3,00	1.050,00
23	028.001.093ERVILHA LATA DE 2,7 KG	Marca: bonare	UN	200	16,63	3.326,00
24	028.001.029FARINHA DE TRIGO	Marca: marrakech	KG	1800	3,00	5.400,00
25	028.001.287FEIJÃO TIPO 1 - CARIOQUINHA	Marca: granolar	KG	1800	4,90	8.820,00
27	028.001.291LEITE CONDENSADO	Marca: italac	LT	800	6,43	5.144,00
28	004.001.259LEITE INTEGRAL 1 LITRO	Marca: terra viva	LT	10000	4,78	47.800,00
29	028.001.072MACARRAO PARAFUSO 500G	Marca: q' delicia	PC	2500	2,50	6.250,00
30	028.001.077MACARRAO PADRE NOSSO	Marca: q' delicia	PC	1200	2,95	3.540,00
32	028.001.565MAIONESE INDUSTRIALIZADA EMBALAGEM 2,8 KG	Marca: saude	SACHE	250	18,97	4.742,50
34	028.001.487MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL PT 1KG	Marca: doriana	PT	500	12,62	6.310,00
36	028.001.567MOSTARDA 3,0 KG	Marca: lanchero	FR	80	12,00	960,00
44	028.001.302SUCO CONCENTRADO - CAJU - 500ML	Marca: serigy	FRASC	1000	2,65	2.650,00
46	028.001.099VINAGRE ALCOOL 750ML	Marca: vinaro	FR	400	1,25	500,00
		Total do Proponente				120.111,70
		LUCIANO NAIM GERADI ME CNPJ: 03.882.934/0001-92 AVENIDA ANTONIO INFORCATTI, 999 - JD LARANJEIRAS, MONTE ALTO - SP, CEP: 15910-000				
11	004.001.296BEBIDA LACTEA MORANGO 1 LT	Marca: KREMOSO	UN	500	5,80	2.900,00
16	004.001.171BRÓCOLIS HIGIENIZADO E CONGELADO EM PEDAÇO	Marca: IKA	PC	300	22,91	6.873,00
20	028.001.441CHUCHU	Marca: NACIONAL	KG	600	2,50	1.500,00
31	028.001.008MAÇÃ	Marca: NACIONAL	KG	3000	6,15	18.450,00
33	028.001.444MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Marca: KREMOSO	PT	300	21,99	6.597,00
37	028.001.334MORANGO	Marca: NACIONAL	KG	200	30,45	6.090,00
39	004.001.217PÉRA GRAÚDA	Marca: NACIONAL	KG	400	7,50	3.000,00
41	004.001.346REPOLHO BRANCO IN NATURA	Marca: NACIONAL	KG	1800	2,00	3.600,00
42	028.001.058REQUEIJÃO CREMOSO	Marca: KREMOSO	UN	500	7,95	3.975,00
		Total do Proponente				52.985,00
		FERNANDA ROSA FRIGERI DA SILVA CNPJ: 34.698.818/0001-41 RUA XV DE AGOSTO, 493 - CENTRO - SP, CEP: 15825-000				
1	028.001.104MASSA DE PIZZA	Marca: MARCA PRÓPRIA	UN	400	4,25	1.700,00
3	028.001.514PÃO DE ÁGUA E SAL - PÃO FRANCÉS, 50 GRAMAS	Marca: MARCA PRÓPRIA	KG	5700	8,75	49.875,00
4	028.001.185PÃO DE QUEIJO	Marca: MARCA PRÓPRIA	KG	400	28,75	11.500,00
5	028.001.515PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE	Marca: MARCA PRÓPRIA	KG	3000	11,80	35.400,00
		Total do Proponente				98.475,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 05.428.788/0001-55 RUA PRUDENTE DE MORAES, 975, TAQUARITINGA - SP Telefone: (16) -				
9	028.001.557ALHO DESCASCADO	Marca: EASY CHEFF	KG	400	18,71	7.484,00
10	028.001.558BATATA PALHA 1KG	Marca: VO ZE	PC	600	17,86	10.716,00
15	028.001.618BOLACHA ROSQUINHA SABOR COCO	Marca: DALLAS	PC	1500	4,32	6.480,00
21	028.001.043CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 50% CACAU	Marca: DONA JURA	UN	200	18,64	3.728,00
38	004.001.036MORTADELA FATIADA RESFRIADA	Marca: AURORA	KG	200	19,50	3.900,00
		Total do Proponente				32.308,00
		ITEM CÓDIGO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		MATRIZ ALIMENTOS LTDA CNPJ: 14.041.663/0001-69				
		JOAO FARIA DA SILVA, 281, MONTE ALTO - SP				
		Telefone: () -				
		Descrição do Produto/Serviço				
35	028.001.013MELANCIA INTERA	Marca: CEASA	KG	3700	2,77	10.249,00
40	028.001.151PIMENTÃO VERDE	Marca: CEASA	KG	100	11,94	1.194,00
45	004.001.218VOVO BRANCO	Marca: VENTURINI	DZ	1350	7,92	10.692,00
		Total do Proponente				22.135,00
		ITEM CÓDIGO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CAMPOS SOLUÇOES ATACADISTAS LTDA CNPJ: 60.915.736/0001-11				
		BR 282, SN, LAGES - SP				
		Telefone: () -				
		Descrição do Produto/Serviço				
17	028.001.513CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Marca: Anju Ind. e Comércio de Café Ltda / OURO / TRADICI	PC	1000	25,40	25.400,00
		Total do Proponente				25.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 28 DE AGOSTO DE 2025
OSVALTE JOSÉ BOVONI - Prefeito Municipal